



EDITAL

Deliberações tomadas na Reunião Ordinária n.º 27/2024, de 16-12-2024

N.º de Registo	202501126	Data	16/01/2025	Processo	2024/150.10.701/27
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

ALEXANDRE HILÁRIO AFONSO GAMEIRO PIRES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em substituição do Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 27/2024, de 16-12-2024, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado:

- Ratificar a assinatura do Acordo que prevê a Reabilitação do Edifício “Casas da Portela” para quatro fogos de habitação, num investimento total de 667.393,14€ (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e três euros e catorze cêntimos);

- A constituição, a favor do IHRU, I.P., a título gratuito, de um direito de superfície do Prédio Urbano, destinada a habitação, com a área de 213,801 m2, localizado em Avenida Marquês de Pombal, freguesia de Alcanena, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 3006 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 734 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

- Aprovado:

- Ratificar assinatura do Acordo que prevê a Reabilitação do Edifício “Casa da Azinheira”, para dois fogos de habitação, num investimento total de 359.883,65€ (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos);

- A constituição, a favor do IHRU, I.P., a título gratuito, de um direito de superfície do Prédio Urbano, habitação, com a área de 180,00 m2, localizado em Rua da Azinheira, freguesia de Monsanto, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 1449 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1186 da freguesia de Monsanto, com o valor patrimonial de 19.418,03€ (dezanove mil, quatrocentos e dezoito euros e três cêntimos).

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado ratificar a assinatura do Acordo que prevê a Reabilitação do Edifício “Casa de São Pedro” para dois fogos de habitação, num investimento total de 302.999,62€ (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e dois cêntimos).

- Aprovado:

- Ratificar assinatura do Acordo que prevê a Reabilitação do Edifício “Casas do Largo” para quatro fogos de habitação, num investimento total de 649.058,46€ (seiscentos e quarenta e nove mil e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos);

- A constituição, a favor do IHRU, I.P., a título gratuito, de um direito de superfície do Prédio Urbano, destinado a habitação, 559 m², localizado em Rua de Baixo, n.º 170, União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 3168 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 71 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

- Ratificado o deferimento do pedido de isenção do pagamento das taxas, formulado pela Comissão de Festas de São Pedro 2025, para realização do evento “X-Mas Party”, que se realizou a 07-12-2024, ao abrigo do disposto na alínea m), do artigo 10.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, efetuado pelo Vereador Alexandre Pires, em 06-12-2024, ao abrigo das suas competências delegadas.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 20240/00070912, datada de 24/10/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 377250.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais, foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado o Parecer Prévio Vinculativo, para Aquisição de Serviços, em regime de avença, sem vínculo de subordinação à autarquia, para a prestação de serviços de consultoria no âmbito do Projeto “Espinheiro GreenLab”, com vista à operacionalização do Plano de Ação 2024-2030, a Verónica Brígida Cruz Martinho, nos termos do n.º 2, do art.º 32.º, da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e articulado no n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

- De acordo com a proposta de solução referida na alínea c) da informação ref.ª 202431540, caso o interessado mantenha as mesmas condições da candidatura anterior, vender a Alfredo José da Silva Parreira, pelo valor total de 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros), sendo o preço de cada lote de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros) os prédios urbanos abaixo identificados, nas condições que também se referem:

- Lote de terreno para construção n.º 49, sito na Zona Industrial de Minde, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, inscrito na Matriz, sob o art.º 3473, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 4682, da dita freguesia, o qual tem a área de 1600 m2, sendo a área máxima de implantação de 800m2 e a percentagem de ocupação de 50%.; e

- Lote de terreno para construção n.º 50, sito na Zona Industrial de Minde, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, inscrito na Matriz, sob o art.º 3474, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 4683, da dita freguesia, o qual tem a área de 1600 m2, sendo a área máxima de implantação de 800m2 e a percentagem de ocupação de 50%.

Conforme consta no Regulamento para alienação dos Lotes da Zona Industrial de Minde, a venda é feita nas seguintes condições:

1) O prazo máximo para início de construção será de seis meses, depois da comunicação para o levantamento da licença administrativa;

2) O prazo referido em um poderá ser prorrogado por períodos de três meses, até ao máximo de seis, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara;

3) O prazo máximo para a conclusão da construção é de quinze meses, após emissão de alvará de autorização de construção;

4) O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

5) Exceionalmente, e em caso de força maior, o prazo previsto no número anterior, poderá ser alargado para um prazo superior, por solicitação expressa do interessado, devidamente fundamentada e aceite pela Câmara Municipal. No entanto, a causa da fundamentação não poderá incluir motivos direta e indiretamente imputáveis ao interessado e o

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



prazo para conclusão da construção não deverá exceder, na totalidade, mais de quarenta e oito meses;

6) O prazo máximo para início da atividade, para o qual os lotes foram adquiridos, é de três meses, após a conclusão da construção;

7) O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de três meses, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal;

8) A venda dos lotes fica sujeita a uma cláusula de inalienabilidade, pelo período de cinco anos, contados da data de celebração da escritura;

9) Apenas em casos excepcionais, devidamente comprovados e aceites pela Câmara, poderão ser efetuadas transmissões inter-vivos antes do decurso do prazo indicado no número anterior;

10) A Câmara poderá, em caso de alienação, exercer, em primeiro grau, o direito de preferência;

11) O disposto no artigo 15º do Regulamento para Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde não prejudica a eventual venda judicial;

12) É facultada a venda dos lotes a entidades financeiras, nos casos de operações de crédito, em que tal situação seja exigida;

13) Havendo transmissão da posição contratual de qualquer empresa instalada na Zona Industrial, a favor de um terceiro, obriga-se aquela a comunicar o facto à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias, e a dar conhecimento das presentes normas ao terceiro, sendo condição de eficácia do negócio que a aplicação das presentes disposições se transmitam também;

14) O não cumprimento, por parte do adquirente, de qualquer dos prazos estabelecidos nos números quatro e cinco, consoante os casos, determina a reversão e o regresso dos lotes alienados ao património do Município de Alcanena, no estado em que se encontrem, não lhe assistindo o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto realizadas. Excetuam-se a este condicionalismo os casos de autorização expressa e/ou entendimento contrário por parte da entidade alienante;

15) Salvo em caso de autorização expressa pela Câmara Municipal, os lotes objetos de reversão, regressados ao património do Município de Alcanena, passam livres de quaisquer ónus ou encargos que lhes tenham sido impostos, enquanto estiverem em poder do adquirente, de terceiros ou que tenham sido transmitidos;

16) A reversão carece de ser registada;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



17) Para efeitos do disposto nos números catorze, quinze e dezasseis, fica reconhecido à Câmara Municipal de Alcanena o direito à execução imediata;

18) São nulos os negócios de transmissão dos lotes, previstos nos números catorze a dezassete, sem autorização expressa, por escrito, da Câmara Municipal de Alcanena;

19) O comprador obriga-se a cumprir o Regulamento sobre Condições de Instalação da Zona Industrial de Minde;

20) Em tudo o não especificado no título, ter-se-ão em conta as condições constantes do Regulamento para Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde e, bem assim, o Regulamento referido no número anterior.

Dado que o interessado, pretende construir nos aludidos lotes contíguos, um “Pavilhão de serralharia” com 1600m² e sendo certo que esta área corresponde à área máxima de implantação dos dois referidos lotes, delibera-se também, ao abrigo do disposto na parte final do número 3 do artigo 4.º do Regulamento, autorizar o requerente a efetuar a anexação dos lotes 49 e 50, precedendo compra dos aludidos lotes, registo na Conservatória em nome do interessado, apresentação de pedido específico acompanhado das certidões da Conservatória do Registo Predial e demais documentação necessária.

Atento o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento, delibera-se, ainda que:

a) O interessado deverá efetuar o pagamento de 50% do valor dos lotes no prazo máximo de 30 dias a contar notificação da atribuição, sendo para o efeito lavrado contrato-promessa de compra e venda e que o não cumprimento deste requisito implica a caducidade de atribuição do lote, sem direito a qualquer indemnização;

b) O pagamento integral dos lotes, acrescidos ou deduzidos das penalizações ou valores já pagos, será obrigatoriamente realizado até ao momento da escritura de compra e venda, a qual deve ser realizada no máximo até três meses a contar da notificação da atribuição;

c) A não realização da escritura de compra e venda no prazo estabelecido, por motivos imputáveis ao comprador, implica a anulação da atribuição dos lotes, não havendo lugar a qualquer indemnização e sendo perdidas, a favor da Câmara Municipal, quaisquer importâncias já entregues.

Mais se delibera solicitar ao requerente que informe se mantém todas as condições que apresentou na candidatura anterior e solicitar os documentos necessários cuja validade já tenha terminado.

Delibera-se, também, que, caso o interessado venha a alterar alguma das condições anteriores, o assunto deve ser apreciado pela Comissão de Apreciação de Candidaturas, que elabora o seu parecer, delegando-se no Presidente da Câmara, ou em quem as suas vezes fizer, a competência para manter ou não a decisão de venda dos lotes referidos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado realizar o pagamento em falta à Alvicovas Unipessoal, Lda., no valor de 2.503,05€ (dois mil, quinhentos e três euros e cinco cêntimos), a título de prestação indemnizatória, tendo como suporte o enriquecimento sem causa relativamente ao contratualizado, nos termos do artigo 473.º, n.º 1 e artigo 474.º do Código Civil

- Indeferido o pedido de pagamento em prestações da taxa referente a concessão do coval n.º 3, Fila A, Talhão Q, do Cemitério Municipal de Alcanena, identificado na informação ref.ª 202431550, constante do processo ref.ª 2021/100.10.200/92, considerando que a munícipe não reúne critério de carência económica, para aplicação do solicitado.

Deliberado, ainda, informar a requerente da deliberação tomada, notificando-a para efetuar o pagamento de uma só vez, dando-lhe 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Tomado conhecimento da Alteração 49 ao Orçamento e 48 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 06 a 10 de dezembro de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 13-12-2024, o qual acusa um saldo de 10.567.541,50€ (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), sendo 9.938.468,37€ (nove milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e trinta e sete cêntimos) de operações orçamentais e 629.073,13€ (seiscentos e vinte e nove mil e setenta e três euros e treze cêntimos) de operações não orçamentais.

- Aprovado o Projeto de Execução referente à Aq_Serv_DPGOM_2024_22_Elaboração de Projetos de Arquitetura e Especialidades em Execução, ao abrigo do anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto.

O valor estimado para a execução da obra é de 844.546,96€ (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



taxa em vigor, com um prazo de execução da empreitada a lançar de 10 meses, por se considerar que a mesma é exequível neste espaço temporal.

- Aprovado o proposto na Ata n.º 1 do Júri do Procedimento – Análise do Pedido de prorrogação de prazo para apresentação das propostas, referente à EMP_2024_43 – Requalificação de Fábrica de Cultura em Minde – 1ª Fase, nomeadamente:

- aceitar o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas e respetiva justificação, concedendo a todos os interessados uma Prorrogação de Prazo para Apresentação das Propostas por mais 15 dias, ou seja, até às 23:59h do dia 12 de janeiro de 2025, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 64.º do CCP;

- A decisão de prorrogação do prazo para apresentação das propostas deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, na plataforma eletrónica acingov, em uso pelo município, publicando-se imediatamente aviso em DR daquela decisão de prorrogação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

- Aprovada a Minuta de Contrato do 1.º Adicional ao contrato administrativo 59/2024 de Adjudicação da empreitada número DPGOM_2024_10_Reabilitação do Bairro Timor Lorosae, em Alcanena, à firma “TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.”, adicional este referente a trabalhos complementares no valor total de 21.921,32€ (vinte e um mil, novecentos e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos) e trabalhos a menos no valor de 34.422,53€ (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta e três cêntimos), ambos os valores acrescidos de IVA.

Deliberado ainda, dar poderes de outorga do contrato no Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou a quem as suas vezes fizer.

- Tomado conhecimento da Informação ref.^a 202431078, constante do Processo ref.^a 2022/500.10.301/27, sobre o processo de remoção do depósito de papelão e outros resíduos, decorrente de atividade não licenciada desenvolvida por Maria Graciete Pires Marques, sito em Covão do Feto, freguesia de Monsanto.

- Aprovada a candidatura apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Bugalhos, ao Programa 4.1 – Obras de manutenção e recuperação, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local: apoio de 7.113,60€ (sete mil, cento e treze euros e sessenta cêntimos);

Mais, foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, no final do evento e após entrega de Relatório Descritivo e Financeiro (com comprovativos das despesas).

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a atribuição, à associação Núcleo de Cicloturismo de Alcanena, do valor de 1.058,02€ (mil e cinquenta e oito euros e dois cêntimos), referente à organização de duas Caminhadas NCA, Crono-escalada 2024, Memorial Carlos Pereira, Troia/Sagres e Resistência Urbana Noturna, relativamente à época desportiva 2023/2024, considerando que as atividades não foram consideradas na avaliação da candidatura inicialmente apresentada ao Programa 1 – Atividades Regulares, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local.

- Aprovada a arrecadação da receita de bilheteira das iniciativas que irão decorrer, no Cine-Teatro São Pedro, no início de 2025:

- Todas as exposições de cinema a decorrer em 2025 ao preço de 3,00€;

- Espetáculo de teatro “Telhados de Vidro”, uma produção Teatro Inatel, no dia 18 de janeiro, ao preço de 10,00€;

- Espetáculo de dança contemporânea “The Twilight Zone”, do Estúdio de Dança de Alcanena, no dia 24 de janeiro, ao preço de 2,00€;

- Espetáculo de teatro “Maria”, de Daniel Gorjão, no dia 31 de janeiro, ao preço de 3,00€;

- Espetáculo de teatro musical “Do Convento para o Cabaret”, do grupo de teatro Boca de Cena/Casa do Povo de Minde, ao preço de 8,00€.

A estas vendas são aplicados os descontos e isenções previstos em Tabela de Taxas e Licenças para 2025, exceto nos espetáculos “The Twilight Zone” e “Do Convento para o Cabaret”, por se tratarem de espetáculos que serão apresentados com repartição de bilheteira entre os promotores e o município.

- Deferido o requerimento de atribuição do apoio ao arrendamento, no valor elegível de 300.00€ (trezentos euros), apresentado pela requerente identificada na informação n.º 202431077, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana n.º 496, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, referente à Freguesia de Moitas Venda.

Deliberado, também:

a) Aprovar a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, requerida ao abrigo do artigo 10.º, do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, uma vez que a requerente comprovou que reside na morada referida na fatura da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A.;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



b) Aprovar que a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos produza efeitos a partir da data do início do contrato de arrendamento, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A., que emita nota de crédito no valor correspondente e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

c) Notificar a requerente da presente deliberação.

- Tomado conhecimento do Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena, referente ao mês de novembro de 2024.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Vice-Presidente da Câmara

(Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.